

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL NORMATIVO Nº 01/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017 – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.312 de 23 de dezembro/2016, publicado no placar 10 de janeiro de 2017, torna pública a realização do Processo Seletivo para Contratação Temporária de docentes para a Rede Pública Municipal de Ensino de Corumbá de Goiás, para o ano letivo de 2017, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será redigido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor o banco de reservas de professores substitutos pelo período de duração do calendário escolar, improrrogável, exclusivamente para docência, nas escolas públicas deste município.
- 1.3. O processo seletivo será através da avaliação de títulos e experiência profissional.
- 1.4. O contrato não gera vínculo empregatício com o contratado e a Prefeitura Municipal, apenas relação de trabalho.

**2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

- 2.1. A atuação será na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e no Programa Novo Mais Educação, como Professor Articulador.
- 2.2. São requisitos de escolaridade: o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior em Pedagogia ou em fase de conclusão, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 2.3. Para o cargo de professor de teatro o candidato deverá apresentar a declaração de conclusão de curso ou certificado de formação em Arte Cênica.
- 2.4. Para o cargo de professor de Educação Física o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do curso superior na área (Educação Física).
- 2.5. Para o cargo de professor de informática, professor dinamizador, o candidato deverá apresentar os mesmos documentos do item 2.2. e certificado ou diploma de informática.
- 2.6. A remuneração tem como referência os padrões iniciais da remuneração do curso anterior da Carreira do Magistério do Município, garantido o pagamento de férias e 13º proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
- 2.7. A jornada de trabalho será de, no mínimo, 30 horas semanais, incluindo percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica.
- 2.8. O professor temporário poderá ter seu contrato rescindido a qualquer momento nos seguintes requisitos:
  - 2.8.1. Retorno do professor Efetivo;
  - 2.8.2. Quando a quantidade de aluno ser inferior aos estabelecidos pela portaria nº 009/2016.
  - 2.8.3. Caso não atingir as metas pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA COMPOR O QUADRO DE RESERVAS**

- 3.1. Cumprir as determinações deste edital.



- 3.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais.
- 3.3. Ter idade mínima de 18 anos completados na data da contratação.
- 3.4. Estar quite com a justiça eleitoral.
- 3.5. Estar quite com o serviço militar (sexo masculino).
- 3.6. Apresentar atestado de aptidão física e mental.
- 3.7. Não ter sofrido limitações de função.
- 3.8. Não ser servidor da administração pública, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Período: 11 de janeiro à 18 de janeiro de 2017.
- 4.2. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4.3. Horário: Das 8h às 12h.
- 4.4. O candidato deverá entregar as cópias dos documentos pessoais (Identidade, CPF e Título de Eleitor, uma foto 3x4 atual), cópias dos comprovantes de escolaridade e cópia dos comprovantes de experiência profissional na área, devidamente autenticados e declaração de experiência profissional.
- 4.5. Apresentar uma declaração informando por qual motivo deseja ocupar esse cargo.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 5.1. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionado.
  - 5.1.1. Doutorado
  - 5.1.2. Mestrado
  - 5.1.3. Pós-graduação
  - 5.1.4. Graduação na área
  - 5.1.5. Magistério
  - 5.1.6. Aperfeiçoamento com carga mínima de 30 à 100 horas na área de educação dos últimos 3 anos, devidamente reconhecido ou em áreas afins para candidatos ao cargo de professor.
  - 5.1.7. Capacitação com carga horária de 30 horas ou mais na área de educação devidamente reconhecido ou em áreas afins para candidatos ao cargo de professor, dos últimos 3 anos.
  - 5.1.8. Experiência profissional em atividade do magistério como professor dos últimos 3 anos.
  - 5.1.9. Experiência profissional em atividade do programa Educação Integral dos últimos 3 anos.
- 5.2. Não serão recebidos documentos originais.
- 5.3. Os documentos deverão ser entregues em um envelope devidamente identificado com o nome do candidato.
- 5.4. A comprovação da experiência deve conter o período de início e término do trabalho realizado.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 6.1. Em caso de empate terá preferência na seguinte ordem:

- a) mais idoso
- b) maior pontuação na experiência profissional
- c) maior pontuação em títulos

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As contratações serão feitas de acordo com a real necessidade do Município de Corumbá de Goiás, unicamente para suprir carência no quadro de seu magistério, desde que haja disponibilidade financeira para tal fim e que não prejudique os servidores



efetivos da rede municipal de ensino, sendo por tempo determinado e improrrogável, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses.

  
**Cleiton José da Silva**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura